



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Objetos de louça para mesa

No dia 17 de janeiro de 2020, o Comitê Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex), por meio da Resolução GECEX nº 6, de 15 de janeiro de 2020, prorrogou o direito antidumping definitivo incidente sobre as importações brasileiras de objetos de louça para mesa, originárias de China, por um prazo de até cinco anos.

Os objetos de louça para mesa abarcam conjuntos de mesa (jogo ou aparelho) para almoço, jantar, café ou chá; pratos (rasos, fundos, para sobremesa, sopa, bolo, torta, giratórios); xícaras (café e chá) e pires; outros pratos e conjuntos; canecas; vasilhas; assadeiras; formas; travessas; saladeiras; e terrinas.

Ao final do processo de revisão de final de período, conduzido pela Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM), restou comprovada a continuação da prática de dumping nas exportações da origem analisada para o Brasil do produto em questão. Da mesma forma, concluiu-se que, muito provavelmente, a extinção do direito levaria à retomada do dano à indústria doméstica.

Nesse sentido, apuraram-se os direitos antidumping, na forma de alíquota específica, nos montantes que variaram entre US\$ 1,84/kg (um dólar estadunidense e oitenta e quatro centavos por quilograma) e US\$ 5,14/kg (cinco dólares estadunidenses e quatorze centavos por quilograma).

Ressalte-se que a condução de processo administrativo de revisão de final de período assegura a todas as partes envolvidas (produtores domésticos, exportadores e importadores do produto investigado e os governos dos países envolvidos) o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Decreto 8.058/2013 e do Acordo Antidumping da OMC.

Destaca-se que na presente revisão não foi realizada avaliação de interesse público.